



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Coordenação Executiva da Lei João Bananeira

Fundo Municipal de Cultura (FUTURA)



Lei João Bananeira

**III EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS
LEI JOÃO BANANEIRA/2023**

Processo Nº 38.949/2023

**EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO
DE PARECERISTAS PARA COMPOSIÇÃO DA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO
VIII EDITAL DE INCENTIVO FINANCEIRO
À CULTURA – LEI JOÃO BANANEIRA (LJB).**

O Município de Cariacica, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo–SEMCULT, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal de Incentivo Financeiro à Cultura nº 5477/2015 – Lei João Bananeira e o Decreto 197/2015 e, pelas regras estabelecidas no presente Edital, torna público que realizará o III Edital de seleção e credenciamento de profissionais pareceristas para composição da Comissão de Avaliação e Seleção do VIII Edital da Lei João Bananeira (LJB), com direito a remuneração por meio dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FUTURA), em conformidade às determinações legais aduzidas acima.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 18 (dezoito) profissionais pareceristas, pessoas físicas, brasileiras(os) natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, com conhecimento e experiência nos segmentos artísticos e culturais a que se pretende, elencados no item 1.2 deste edital, com endereço fixo no município, comprovado por meio de documentos oficiais conforme descrito no item 3.1, para composição da Comissão de Avaliação e Seleção das propostas recebidas, com fulcro no VIII Edital LJB - e, legislações vigentes.

1.2. Serão aceitas as inscrições no período de 27/11 a 06/12/2023, até as 18h, de profissionais para composição da Comissão de Avaliação e Análise nas seguintes áreas artísticas/culturais:

- a) Artes Visuais;
- b) Artes Plásticas;
- c) Artes Cênicas;
- d) Música;
- e) Audiovisual;
- f) Cultura Popular;

Av. Expedito Garcia, s/n. - Campo Grande - Cariacica/ES - CEP: 29.146-200

Tel: (27) 3354-7133 / 3354-7134

Correio eletrônico: leijoabaneira@cariacica.es.gov.br



- g) Patrimônio Cultural;
- h) Literatura, e
- i) Arte Contemporânea.

1.3. Para cada área cultural indicada no item 1.2 serão selecionados, pela SEMCULT, 02 (dois) profissionais para atuar na **Comissão de Avaliação e Seleção** de projetos.

1.4. São **competências dos integrantes** da Comissão de Avaliação e Seleção do VIII EDITAL LJB/2023:

- a) Analisar os conteúdos dos projetos inscritos na área de competência de acordo com os critérios de seleção;
- b) Atribuir pontuação aos projetos considerando a tabela 1 – item 6.1 definida neste Edital.
- c) Preencher e assinar os formulários, relatórios, *outros* documentos de registro da avaliação e pontuação dada ao projeto.
- d) Analisar, emitir parecer formal sobre eventuais recursos impetrados junto à Comissão, de acordo com o VIII Edital LJB;

1.5. Os trabalhos desta Comissão de Avaliação e Seleção poderão estender-se em acordo com possíveis prorrogações estabelecidas no edital da Lei João Bananeira.

1.6. Os pareceristas selecionados, permanecerão à disposição da SEMCULT, para convocações ordinárias e extraordinárias, de acordo com o andamento dos trabalhos de avaliação.

1.7. As atividades desta Comissão serão desenvolvidas presencialmente e, deverão ser executadas conforme previsto no VIII Edital da Lei João Bananeira.

2. INFORMAÇÕES E ACESSO AO EDITAL

2.1. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações por meio dos telefones (27) 3354-7133 / 3354-7134 ou pelo e-mail: leijoobananeira@cariacica.es.gov.br.

2.2. A SEMCULT disponibilizará o Edital aos interessados, por meio do Diário Oficial do município e do site: <http://www.cariacica.es.gov.br>.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. O proponente deverá protocolizar no Protocolo da Prefeitura, juntamente com o Formulário de Inscrição (anexo I) toda a documentação obrigatória conforme listado abaixo:

PA



3.1.1. Dos Documentos Obrigatórios:

3.1.1.1. 02 (duas) cópias de Comprovante de residência (somente conta de água, gás, luz, telefone, internet, correspondência bancária ou emitidas por órgãos oficiais), sendo:

a) uma com data de 2022, e

b) outro de até 03 (três) meses a contar da publicação deste edital.

3.1.1.2. Cópias do RG, CPF ou CNH

3.1.1.3. Certidão Negativa de Débito Municipal, com validade na data final das inscrições

3.1.1.4. Certidão Negativa de Débito Estadual, com validade na data final das inscrições

3.1.1.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com validade na data final das inscrições

3.1.1.6. Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União, com validade na data final das inscrições

3.1.1.7. Certidões de Regularidade junto ao FGTS, com validade na data final das inscrições

3.1.1.8. Formulário de inscrição devidamente preenchido;

3.1.1.9. Currículo do candidato;

3.1.1.10. Dossiê que contenha as informações de comprovações curriculares, incluindo títulos acadêmicos e técnicos.

3.1.1.11. Declaração de disponibilidade em conformidade com o Item 1.4 alíneas "a", "b", "c", "d" e item 1.6, conforme modelo disponibilizado no anexo II deste Edital.

3.1.1.12. Declaração de autenticidade dos documentos, conforme modelo apresentado no anexo III deste Edital.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar a documentação em perfeitas condições de visualização, acesso e análise.

3.2.1. Para melhor compreensão e avaliação, solicita-se que a documentação seja apresentada na ordem acima solicitada.

3.3. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.4. Cada profissional poderá inscrever-se em no máximo 02 (duas) das áreas previstas no item 1.2, desde que comprovada a habilitação para ambas câmaras culturais, conforme documentação exigida no item 3.1, porém, será selecionado em apenas uma câmara cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Coordenação Executiva da Lei João Bananeira

Fundo Municipal de Cultura (FUTURA)



Lei João Bananeira

3.5. Os candidatos selecionados para o presente Edital, passarão a compor a Comissão de Avaliação e Seleção do VIII EDITAL LJB, até a finalização dos trabalhos de análise e emissão de relatório conclusivo.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Estarão impedidos de participar no presente Edital:

4.1.1. Membros da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização (CGF) da Lei João Bananeira, bem como seus respectivos familiares em nível de até 2º grau.

4.1.2. Servidores da SEMCULT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

4.1.3. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

4.2. Ficará impedido(a) de celebrar qualquer modalidade prevista neste edital, o candidato (a) omissos (a) no dever de prestação de contas anteriores celebrada e/ou que tenha tido contas rejeitadas ou ainda pendentes pela administração pública nos últimos cinco anos.

4.3. O parecerista selecionado para participar desta Comissão de Avaliação e Seleção fica ciente de que quaisquer pessoas que possuam parentesco com ele até o 2º grau e/ou pessoas jurídicas com as quais possua vínculo de natureza técnica, econômica, financeira ou trabalhista ficarão impedidas de participar do VIII Edital da LJB e terão a inscrição indeferida, tanto como proponente, quanto como nome apresentado na lista de nominados de algum projeto a ser analisado.

4.4. Será vedado ao parecerista designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes no VIII Edital LJB – 2023.

5. DO VALOR DO SERVIÇOS

5.1. Os profissionais selecionados para compor a Comissão de Avaliação e Seleção do VIII EDITAL LJB – 2023 receberão uma contraprestação no valor correspondente ao trabalho a ser realizado, de acordo com as atribuições e competências definidas no **item 1.4** do Edital, com valor individual estabelecido de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) pelo total do serviço prestado, independente do quantitativo de projetos a serem avaliados.

5.2. O valor da contraprestação dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção será paga em parcela única, após a finalização dos trabalhos da Comissão, da emissão do relatório conclusivo e da publicação do resultado final, no Diário Oficial do Município - DOM.



6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1. O processo de avaliação e seleção dos inscritos será realizado em etapa única pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei João Bananeira, a partir da análise dos documentos disponibilizados na inscrição, que comprovem a capacidade técnica dos postulantes aos cargos temporários, de acordo com a tabela de pontuação abaixo, considerando-se o peso estabelecido aos critérios, a saber:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Experiência profissional no setor artístico, cultural e economia criativa de inscrição: Quatro pontos por ano de experiência. Pontos comprovados de acordo com item 3.1.1.10	Até 28
b) Formação acadêmica no segmento da inscrição: Será contabilizado somente um título por formação comprovada, de acordo com item 3.1.1.9 e 3.1.1.10 , sendo: <i>Curso Técnico de formação – dois pontos.</i> <i>Graduação – quatro pontos.</i> <i>Pós-Graduação – cinco pontos por título</i> <i>Mestrado – seis pontos por título</i> <i>Doutorado – oito pontos por título</i>	Até 28
c) Experiência na avaliação de projetos artísticos e/ou culturais em comissões de julgamento em editais, concursos, festivais, prêmios, mostras, etc. Item 3.1.1.9 e 3.1.1.10 , sendo: Quatro pontos por experiência comprovada.	Até 20
d) Produção artística, cultural e/ou de economia criativa, realizada nos últimos 08 anos, no setor da inscrição, indicada no currículo e, devidamente comprovada. Três pontos por atividade.	Até 24
PONTUAÇÃO TOTAL:	100

Tabela 1

6.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação recebida, sendo considerados SELECIONADOS para comporem o Grupo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Coordenação Executiva da Lei João Bananeira

Fundo Municipal de Cultura (FUTURA)



Lei João Bananeira

Pareceristas de cada Câmara Cultural os 02 (dois) participantes com maior pontuação, conforme critérios estabelecidos no item 6.1 deste edital.

6.3. Os candidatos "suplentes" serão **convocados** em casos de perda do direito de contratação por algum dos candidatos selecionados, ou na hipótese de o mesmo não comparecer para assinar o Termo de Compromisso ou se houver desistência.

6.4. Na impossibilidade do preenchimento de todas as vagas indicadas no item 1.3 deste edital, ou quando houver desistência de participação e não houver suplentes classificados, poderá a Comissão de Fiscalização da Lei João Bananeira da SEMCULT, convidar outros profissionais de Cariacica e, não havendo, poderá convidar profissionais de outros municípios para compor a Comissão Avaliadora, evitando-se assim a interpelação dos trabalhos.

6.4.1. Na ocorrência de convite, por meio da SEMCULT, para compor a Comissão de Avaliação e Seleção do VIII Edital da LJB, o convidado deverá apresentar e, comprovar o notório currículo baseado nos documentos indicados no item 3.1. Sendo aprovado, terá os mesmos direitos e deveres dos demais selecionados.

6.5. A listagem com o resultado final dos pareceristas selecionados será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no site da PMC, no endereço www.cariacica.es.gov.br

6.6. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à SEMCULT, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção de Pareceristas no Diário Oficial do Município.

6.7. Em caso de empate entre os candidatos, o critério de desempate dar-se-á pela maior pontuação obtida na letra (a).

6.7.1. Persistindo o empate na letra (b) e, assim sucessivamente até a letra (d) - tabela 1 deste Edital - avaliadas separadamente pela Comissão de Fiscalização de Gerenciamento da Lei João Bananeira.

6.7.1.1. Ainda assim, persistindo o empate, o critério será por idade, sendo selecionado o candidato com a maior idade.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Edital correrá à conta de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Cariacica (FUTURA), em conformidade com as determinações da Lei João Bananeira nº 5.477/2015, o Decreto 197/2015, chegando ao valor total de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), conforme o pagamento individual previsto no item 5.1 e quantitativo de pareceristas previstos no item 6.2, oriundos da dotação orçamentária do ano de 2023:

Av. Expedito Garcia, s/n. - Campo Grande - Cariacica/ES - CEP: 29.146-200

Tel: (27) 3354-7133 / 3354-7134

Correio eletrônico: lejoaobananeira@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura (FUTURA)



Classificação funcional: 13.392.0018.2.0139
Fonte de recurso: 1.500.0000.0000
Natureza de despesa: 3.3.90.48.00
Dotação: 846

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. Após publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município, os pareceristas selecionados terão o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação, para a celebração do Termo de Compromisso, conforme modelo apresentado no anexo IV deste Edital.

8.1.1. A convocação para assinatura do Termo de Compromisso será feita por intermédio do e-mail indicado na ficha de inscrição.

8.2. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do profissional, não excedendo os prazos máximos estabelecidos pelo Termo de Compromisso.

8.3. Não será concedida quaisquer formas de indenização ao profissional credenciado que não atuou em sua função, tendo sido substituído pela suplência ou por pareceristas convidados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do parecerista configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

9.2. Os candidatos a pareceristas inscritos ficam obrigados a observar os prazos e locais de publicação dos resultados estipulados.

9.2.1. A SEMCULT não emitirá comunicado diretamente aos pareceristas.

9.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação da inscrição.

9.4. Qualquer pedido de esclarecimentos quanto aos termos do Edital deverá ser feito por intermédio do e-mail: leijoobananeira@cariacica.es.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação das inscrições.

9.5. Das decisões proferidas pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da LJB, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão, no Diário Oficial do Município.

9.5.1. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissões de Gerenciamento e Fiscalização da LJB por intermédio de processo devidamente protocolizados no Protocolo da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Coordenação Executiva da Lei João Bananeira

Fundo Municipal de Cultura (FUTURA)



Lei João Bananeira

9.6. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da LJB – SEMCULT.

9.7. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT fica reservado o direito de alterar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

Cariacica-ES, 22 de novembro de 2023.

Paulo Roberto de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Carlos Alberto Assunção

Presidente da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização LJB
Matrícula nº 85294



ANEXO I

III EDITAL PARECERISTA - 2023	
FICHA DE INSCRIÇÃO -	
DADOS DO POSTULANTE	
NOME:	
CPF/CNPJ:	RG:
RESPONSÁVEL LEGAL EM CASO DE PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE: UF:
CEP:	CELULAR:
E-MAIL:	
Nº CONTA CORRENTE:	BANCO:
AGENCIA:	
SELECIONE AS CÂMARAS CULTURAIS PARA AVALIAÇÃO:	
1. () Artes Musicais - erudita (), popular (), tradicional (), experimental (), outros ()	
2. () Artes Literárias - conto (), romance (), epopeia (), poesia lírica (), outros ()	
3. () Artes Plásticas - escultura (), cerâmica (), lutheria (), marcenaria (), outros ()	
4. () Patrimônio Cultural - material (), imaterial ()	
5. () Artes Cênicas - dança (), teatro (), circo (), ópera (), cursos () outros ()	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Coordenação Executiva da Lei João Bananeira

Fundo Municipal de Cultura (FUTURA)



Lei João Bananeira

6. () **Audiovisual** - cinema (), vídeo (), curtas (), documentário (), oficina de vídeo (), outros ()
7. () **Artes Visuais** - colagem (), gravura (), fotografia (), moda (), paisagismo (), decoração (), charges (), quadrinhos (), desenho (), () pintura, outros ()
8. () **Cultura Popular** - carnaval (), folclore (), capoeira (), artesanato () outros ()
9. () **Arte Contemporânea** - novas mídias () performance (), arte conceitual (), manipulação digital (), arte urbana (), grafite (), outros ()

Cariacica/ES, de de 2023.

.....
Assinatura do Postulante/Responsável Legal

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura (FUTURA)



ANEXO II

modelo

DECLARAÇÃO

Eu,, portador o RG nº, inscrito no CPF/MF nº, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que estou ciente de todas as regras estabelecidas no Edital, e que estou disponível para convocações ordinárias e extraordinárias, de acordo com a necessidade dos trabalhos por mim desenvolvidos, conforme definido no item 1.4 e alíneas "a", "b", "c", "d", e item 1.6, do III Edital de Seleção de Parecerista/2023.

Local e data.

Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura (FUTURA)



ANEXO III
Modelo

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

EU,, Inscrito no **CPF nº**,
portador o **RG nº**, com domicílio na Rua, CEP nº
....., Bairro, Cariacica/ES, declaro, sob as penas do artigo
299 do Código Penal, que são autênticos os documentos apresentados
conforme requeridos pelo III Edital de Seleção de Pareceristas 2023 para a
LJB/2023 – Processo Nº e, que tenho consciência de que poderei
ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na
presente declaração, podendo até mesmo sofrer condenação de um a cinco
anos e ter que pagar multa.

Local e data.

Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura (FUTURA)



ANEXO IV
Modelo

TERMO DE COMPROMISSO Nº/.....

**Processo nº/...
III Edital Parecerista LJB**

**TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO DE CARIACICA E, NA
FORMA A SEGUIR CONVENCIONADA:**

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, com sede à Avenida Expedito Garcia, s/n, Bairro Campo Grande, Cariacica/ES, CEP 29146-200, inscrita no CNPJ sob nº. 27.150.549/0015-14, representada por seu titular, a Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº., inscrita no CPF sob o nº., doravante denominado **COMPROMITENTE** e, de outro lado o, brasileiro, portador da CI nº, e inscrito no CPF sob o nº., residente e domiciliado à Rua, Bairro, Cariacica-ES, doravante denominado **PARECERISTA**, selecionado pelo edital de seleção e credenciamento de pareceristas para composição da comissão de avaliação e seleção do VIII Edital de Incentivo Financeiro à Cultura – Lei João Bananeira (LJB) realizado com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura de Cariacica (FUTURA) em conformidade as legislações vigentes, firmam o presente Termo de Compromisso com fundamento nas Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo, tem por objeto firmar compromisso com o (a) profissional acima referido aprovado para atuar na câmara, em face da sua aprovação no Edital III/2023 de seleção e credenciamento de pareceristas para composição da comissão de avaliação e seleção do VIII Edital de Incentivo Financeiro à Cultura, realizado com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura de Cariacica (FUTURA) em conformidade as determinações da Lei João Bananeira e do Decreto.

PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Coordenação Executiva da Lei João Bananeira

Fundo Municipal de Cultura (FUTURA)



Lei João Bananeira

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO

2.1. O valor total da contraprestação a ser concedido pela **COMPROMITENTE** ao **COMPROMISSADO** é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a ser pago conforme item 5.1 do III Edital de seleção de pareceristas para a LJB/2023.

2.2. As despesas serão oriundas da dotação orçamentária do ano de 2023:

Classificação funcional:

Fonte de recurso:

Natureza da despesa:

Dotação:

2.3. Os recursos serão transferidos pela **COMPROMITENTE** ao **COMPROMISSADO** por meio da conta bancária, conforme indicado pelo proponente na sua ficha de inscrição, contida nos autos do processo administrativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete ao **COMPROMITENTE**:

3.1.1. Conceder ao **COMPROMISSADO** o repasse dos recursos financeiros aprovado pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei João Bananeira, para a execução das ações descritas no III Edital de Seleção de Pareceristas.

3.1.2. Disponibilizar acesso aos projetos culturais para análise individual;

3.1.3. Oferecer condições adequadas de trabalho aos pareceristas selecionados, atuando como facilitadores das ações necessárias à avaliação e seleção dos projetos.

3.1.4. Exigir do **COMPROMISSADO** os formulários e outros documentos de registro da avaliação e pontuação dada a cada projeto, apresentado dentro do prazo do Edital.

3.1.5. Disponibilizar e fornecer ao **COMPROMISSADO**, quando solicitado formalmente, informações adicionais, relativas ao Edital VIII-2023.

3.2. Compete ao **COMPROMISSADO**:

3.2.1. Analisar individualmente o conteúdo dos projetos culturais inscritos no VIII Edital LJB 2023 em sua respectiva Câmara Cultural, avaliando e pontuando a proposta, relatando suas considerações, emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos, a serem disponibilizados à SEMCULT.



3.2.2. Entregar as análises, obrigatoriamente, nos prazos e formatos estabelecidos pela SEMCULT.

3.2.3. Participar das reuniões, previamente agendadas pela SEMCULT, socializar o conteúdo dos projetos referentes a sua Câmara Cultural, relatando suas considerações com os demais integrantes da Comissão, definindo os projetos que serão aprovados.

3.2.4. Realizar as análises dentro dos prazos estabelecidos no Edital LJB-VIII-2023 de seleção de projetos correspondente à Câmara Cultural para a qual foi selecionado(a).

3.2.5. Comprometer-se a não fotografar, filmar, copiar, manter em arquivo ou realizar qualquer outro tipo de reprodução dos Projetos Culturais, documentos e arquivos de mídias que fazem parte da análise do julgamento por meio de leis que garantem aos inventores ou responsáveis por qualquer produção do intelecto o direito de propriedade intelectual.

3.2.6. Manter sigilo das informações relacionadas aos projetos culturais analisados, como também ao julgamento dos Projetos, a terceiros (as) não autorizados (as), respeitando assim o caráter de confidencialidade que o certame exige.

3.2.7. Estar ciente de todas as normas que regem este Termo de Compromisso.

CLAUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial das atividades propostas no III Edital de Convocação ou deste Termo de Compromisso, a compromitente poderá, garantido previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao (a) técnico (a) as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Declaração de inidoneidade para participar ou concorrer a serviços provenientes da Administração Pública, em conformidade à legislação vigente e aplicável.

I. Para efeito deste Termo, considera-se, inexecução parcial:

- a) A entrega dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto;
- b) A entrega das análises técnicas em formulários não compatíveis com o formato disponibilizado;
- c) O não atendimento, tempestivo, de solicitação da contratante.

II. Para efeito deste Termo, considera-se, inexecução total:



- a) A não entrega da análise técnica exigida pela contratante;
- b) infringir cláusulas do Edital e, do Termo de Compromisso;

5.2. A aplicação das sanções descritas nesta cláusula implicará a rescisão do Termo de Compromisso, ocasionando o desligamento das respectivas atividades e a suspensão da remuneração.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGENCIA

5.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência de 12 meses.

5.1.1. O ajuste perecerá por perda de objeto se concluído os trabalhos da Comissão de Avaliação e Seleção do VIII Edital LJB 2023, antes de findar o prazo acima estabelecido.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As questões omissas neste Termo serão dirimidas pela SEMCULT e pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei João Bananeira.

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro de Cariacica/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Cariacica/ES, de de 2023.

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Compromitente

Compromissado

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome e CPF

2 _____
Nome e CPF